

Autarquias

AGEPAR

RESOLUÇÃO Nº 019/2021-AGEPAR

Dispõe sobre a atualização do preço do gás contido nas tarifas do gás canalizado fornecido pela Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 222/2020, em especial no Art. 2º, inciso VII, alínea “j”, no Art. 3º, no Art. 5º, e no Art. 6º, inciso VIII, e **considerando**:

a) o pedido formulado pela COMPAGAS para repasse parcial da elevação do preço do gás, constante no protocolo nº 17.556.406-3, e a possibilidade regulatória de repasse parcial na forma prevista no artigo 13 da Resolução nº 6/2021-AGEPAR;

b) a deliberação do Conselho Diretor/AGEPAR, conforme a ATA Nº 16/2021 da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, realizada em 06 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a parcela da tarifa referente ao preço do gás para R\$ 1,5674/m³ (um real, cinco mil, seiscentos e setenta e quatro décimos de milésimo de real por metro cúbico), a vigorar entre o dia 1º de maio e o dia 31 de julho de 2021, resguardando-se as diferenças para o repasse ordinário semestral de agosto de 2021.

Parágrafo único. Por consequência da atualização do custo do gás, as tarifas-teto de distribuição de gás canalizado passam a ser aqueles constantes no Anexo a esta Resolução, desconsiderados os tributos incidentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 06 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 019/2021-AGEPAR

Tabelas das tarifas da COMPAGAS por faixa e consumo e segmento de mercado

Tabela Industrial	
	Tarifa ex-impostos
Faixas m³/dia	R\$/m³
Até 500,00	2,8803
De 500,01 a 1.000,00	2,5003
De 1.000,01 a 2.000,00	2,4018
De 2.000,01 a 4.000,00	2,3577
De 4.000,01 a 8.000,00	2,3314
De 8.000,01 a 16.000,00	2,3223
De 16.000,01 a 32.000,00	2,3080
De 32.000,01 a 64.000,00	2,2977
Acima de 64.000	2,2811

Nota do Faturamento: Tarifas aplicadas em cascata.

Notas:

- Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³);
 - Temperatura = 293,15° K (20° C);
 - Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

Tabela Ceramista	
	Tarifa ex-impostos
Faixas m³/dia	R\$/m³
Até 100,00	2,8803
De 100,01 a 500,00	2,5933
De 500,01 a 1.000,00	2,4253
De 1.000,01 a 2.000,00	2,3345
De 2.000,01 a 4.000,00	2,2624
De 4.000,01 a 8.000,00	2,2569
De 8.000,01 a 16.000,00	2,1657
De 16.000,01 a 32.000,00	2,0575
De 32.000,01 a 64.000,00	2,0542
Acima de 64.000	2,0436

Nota do Faturamento: Tarifas aplicadas em cascata.

Notas:

- Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³);

- b. Temperatura = 293,15° K (20° C);
c. Pressão absoluta = 1,033 (um inteiro e trinta e três milésimos) kgf/cm²

Tabela GNV	
	Tarifa ex-impostos
Faixa Única	R\$/m³
	2,1149

Notas:

- 1) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³);
b. Temperatura = 293,15° K (20° C);
c. Pressão absoluta = 1,033 (um inteiro e trinta e três milésimos) kgf/cm²

Tabela GNC	
	Tarifa ex-impostos
Faixa Única	R\$/m³
	1,7467

Notas:

- 1) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³);
b. Temperatura = 293,15° K (20° C);
c. Pressão absoluta = 1,033 (um inteiro e trinta e três milésimos) kgf/cm²

Tabela Residencial	
	Tarifa ex-impostos
Segmentos	R\$/m³
Coletiva	3,9481
Individual	4,1680

Notas:

- 1) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³);
b. Temperatura = 293,15° K (20° C);
c. Pressão absoluta = 1,033 (um inteiro e trinta e três milésimos) kgf/cm²

Tabela Comercial	
	Tarifa ex-impostos
Faixas m³/dia	R\$/m³
Até 50,00	3,6512
De 50,01 a 200,01	3,0791
De 200,01 a 800,00	2,8852
Acima de 800,00	2,2736

Notas:

- 1) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³);
b. Temperatura = 293,15° K (20° C);
c. Pressão absoluta = 1,033 (um inteiro e trinta e três milésimos) kgf/cm²

Tabela Matéria Prima - QDC até 30.000 m³/dia	
	Tarifa ex-impostos
Faixas m³/dia	R\$/m³
até 500,00	2,4878
500,01 a 1.000,00	2,3676
1.000,01 a 2.000,00	2,0813
2.000,01 a 4.000,00	2,0790
4.000,01 a 8.000,00	2,0597
8.000,01 a 16.000,00	2,0329
Acima de 16.000,00	1,9958

Notas:

- 1) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³);
b. Temperatura = 293,15° K (20° C);
c. Pressão absoluta = 1,033 (um inteiro e trinta e três milésimos) kgf/cm²

Tabela Geração de Energia Elétrica - Consumidor Final e Cogeração - QDC até 16.000 m³/dia	
	Tarifa ex-impostos
Faixas m³/dia	R\$/m³
Até 1.500,00	2,0460
De 1.500,01 a 3.000,00	1,9313
Acima de 3.000,01	1,9088

Notas:

- 1) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³);
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C);
 - c. Pressão absoluta = 1,033 (um inteiro e trinta e três milésimos) kgf/cm²

Tabela Interruptível	
	Tarifa ex-impostos
Faixa	R\$/m³
Única	3,3585
Custo Fixo Mensal para Operação, Manutenção e Reserva de Capacidade	
Única	7.076,63

Notas:

- 1) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³);
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C);
 - c. Pressão absoluta = 1,033 (um inteiro e trinta e três milésimos) kgf/cm²

87431/2021

PORTARIA Nº 20/2021 - AGEPAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ - AGEPAR, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 29, § 2º da Lei Complementar nº 222, de 05 de maio de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Designar para responder pelas Chefias de Coordenadoria junto à Diretoria de Normas e Regulamentação – DNR, os seguintes servidores:

Nome	RG Nº	Cargo/Função
Maria de Guadalupe Carvalho de Oliveira Moretti Schneider	678.637-5	Advogada do Poder Executivo – Chefe da Coordenadoria Jurídica
Kharen Kelm Herbst	10.043.424-5	Chefe da Coordenadoria de Normatização Regulatória

Art. 2º Designar para atuar junto à Diretoria de Normas e Regulamentação – DNR, os seguintes servidores:

Nome	RG Nº	Cargo/Função
Caroline Niehues Zardo Pelandré	15.176.048-1	Especialista em Regulação
Marina Beatriz Fantin	8.097.755-7	Especialista em Regulação
Ricardo Marcassa Ribeiro da Silva	8.071.937-0	Especialista em Regulação - Assistente Técnico

Parágrafo único. Os servidores constantes no caput poderão atuar na Coordenadoria Jurídica - CJ e na Coordenadoria de Normatização Regulatória - CNR, conforme demanda do Diretor de Normas e Regulamentação e das Chefias de Coordenadoria.

Art. 3º A servidora Amanda Vanzella Gonçalves, RG nº 8.858.529-1, poderá desempenhar atividades de assessoria ao Diretor de Normas e Regulamentação, sem prejuízo das atribuições previstas na Portaria nº 4/2021.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 013/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2021

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

87432/2021

RESOLUÇÃO Nº 018/2021-AGEPAR

Atualiza o Plano de Ações de Fiscalização e Medição da Qualidade de Serviços 2021.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ - AGEPAR, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 222/2020, bem como no Decreto Estadual nº 6.265/2020 – Regulamento da Agepar, e

Considerando o contido no processo digital de protocolo nº 17.359.672-3;

Considerando a Resolução nº 007/2021-AGEPAR, que aprovou o Plano de Ações de Fiscalização e Medição da Qualidade de Serviços 2021 da Agepar; e

Considerando a deliberação do Conselho Diretor/Agepar, conforme a ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 015/2021, de 04 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar o Plano de Ações de Fiscalização e Medição da Qualidade de Serviços 2021 da Agepar, na forma do anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 04 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

Anexo à Resolução Nº 018/2021-AGEPAR

AGEPAR - AGÊNCIA REGULADORA DO PARANÁ

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS
DFQSPLANO DE AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DA QUALIDADE
DE SERVIÇOS - 2021

NOVEMBRO DE 2020

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. DIRETRIZES DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021	7
3. PLANO DE AÇÕES	9
3.1. Concessões Rodoviárias	9
3.2. Distribuição e Comercialização de Gás Natural Canalizado	10
3.3. Saneamento	11
3.4. Travessia de Guaratuba	12
3.5. Travessia da Ilha do Mel	13
3.6. Transporte Intermunicipal de Passageiros	14
3.7. Transporte Metropolitano de Passageiros	15
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	16

1. INTRODUÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do serviço público delegado são fundamentais à indução de atitude proativa das concessionárias na prestação de serviço público de excelência e, portanto, as ações de fiscalização e de qualidade dos serviços da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná devem ser continuamente aprimoradas. Neste cenário, considerando-se os recursos disponíveis para a Agepar, principalmente no que tange aos recursos de capital humano em nível operacional, este plano de ações contempla os objetivos e as diretrizes das ações do setor prioritizadas para o ano-calendário 2021.

O Plano de Ações de Fiscalização e Medição da Qualidade de Serviços 2021 configura um planejamento básico de nível operacional referente às atividades fins de fiscalização e qualidade dos serviços, baseado exclusivamente nas atribuições legais da Agepar e em normativas existentes que regulam ou regulamentam os seguintes serviços públicos delegados pelo Estado do Paraná e sob regulação da Agepar: distribuição e comercialização de gás natural canalizado, concessões rodoviárias do Anel de Integração do Paraná, saneamento básico, transporte intermunicipal de passageiros, transporte metropolitano de passageiros e travessias marítimas.

O planejamento é a ferramenta primária para a condução de uma organização na busca dos objetivos definidos, através da definição do escopo das atividades envolvidas e suas respectivas durações. Atividades que devem ser vencidas uma a uma até a obtenção do objetivo final. Objetivo este que deve ser bem delimitado no planejamento estratégico da organização.

Neste sentido, a Lei Complementar 222 de 5 de maio de 2020 instituiu a elaboração do plano estratégico quadrienal da Agepar. De nível estratégico, portanto, deve planejar os objetivos, as metas e os resultados da organização a médio prazo e constituirá ponto de partida para os planejamentos de nível tático e de nível operacional de todos os setores da agência.

Nesta lógica, a referida lei complementar determina que o "plano de gestão anual" da Agência, que define as metas de desempenho administrativo e operacional e as metas de fiscalização, deve ser compatível com o plano estratégico. Logo, os planos anuais de fiscalização e qualidade dos serviços devem se tratar de planejamentos que compõem o planejamento de nível tático – por sua vez coerente com as metas estabelecidas no plano estratégico a vigor – com o plano de ação de nível operacional, a fim de se garantir a efetividade, tanto dos planos anuais de gestão, quanto do planejamento estratégico.

Considerando-se que o Plano de Ações de Fiscalização e Medição da Qualidade de Serviços 2021 se trata do inaugural plano oficial anual das atividades de fiscalização e qualidade dos serviços regulados, e tendo em vista ter sido planejado em nível operacional, fez-se necessário estabelecer objetivos e diretrizes que nortearam as ações prioritizadas para o exercício de 2021.

Assinala-se que fiscalização se trata de atividade de regulação técnica exercida por meio de inspeções e/ou análises de dados e relatórios, com vistas à verificação contínua dos serviços regulados, identificando se a prestação dos serviços públicos regulados está sendo executada de acordo com o conjunto de normas legais, regulamentares, contratuais e pactuadas.

Isto posto, os objetivos que direcionam as ações de fiscalização e qualidade dos serviços, observando-se as atribuições legais da Agepar no que concerne ao controle da qualidade da prestação dos serviços públicos delegados, são:

- Melhorar o planejamento e a integração das fiscalizações, objetivando-se aprimoramento do controle da qualidade da prestação do serviço público regulado;
- Estabelecer diretrizes de fiscalização pautadas pelos valores de efetividade, equidade, ética, tecnicidade e profissionalismo;
- Expor diretrizes de fiscalização previstas para o ano de 2021 a serem realizadas por intermédio de diferentes instrumentos de fiscalização: acompanhamentos, levantamentos, monitoramentos, vistorias, auditorias e inspeções – Organizadas em duas vertentes possíveis de fiscalização: "Fiscalizações Remotas" e "Fiscalizações *in loco*", conforme figuras 1 e 2:

Figura 1 - **Instrumentos de fiscalização remota** pode ser visualizada no link no site da AGEPAR constante na aba Documentos Oficiais - Resoluções - **Resoluções 2021 - Resolução nº 018 de 04 de maio de 2021** - Atualiza o Plano de Ações de Fiscalização e Medição da Qualidade de Serviços 2021, página 5.
<<https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uid=@gtf-escriba-agepar@784e6320-5308-4cd6-8cb4-86fcf2b34b08&emPg=true>>.

Figura 2 - **Instrumentos de fiscalização *in loco*** pode ser visualizada no link no site da AGEPAR constante na aba Documentos Oficiais - Resoluções - **Resoluções 2021 - Resolução nº 018 de 04 de maio de 2021** - Atualiza o Plano de Ações de Fiscalização e Medição da Qualidade de Serviços 2021, página 6.
<<https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uid=@gtf-escriba-agepar@784e6320-5308-4cd6-8cb4-86fcf2b34b08&emPg=true>>.

2. DIRETRIZES DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

I. Ênfase no planejamento da fiscalização: emprego de levantamento de dados e estudos preliminares com base em fontes de informações internas e externas para definição dos objetos da fiscalização:

- Desenvolvimento do processo de planejamento operacional de cada fiscalização a partir das informações obtidas e da construção do conhecimento através dessas informações;
- Definição de metodologias e técnicas objetivas a partir da delimitação das amostras e das ações de fiscalização específicas a cada objeto a ser fiscalizado.

II. Ênfase no zelo pela adequação da prestação dos serviços públicos regulados:

- As ações de fiscalização são direcionadas com vistas à verificação da prestação adequada dos serviços públicos, considerando-se aspectos da regularidade na prestação dos serviços públicos, estabelecendo-se os parâmetros, critérios e indicadores de conformidade, a partir do arcabouço regulamentar e regulatório já existente.

III. Fiscalizações priorizadas com base em critérios de risco, relevância e materialidade:

- Conciliando-se com a ênfase no planejamento da fiscalização e com o zelo na adequação dos serviços públicos, as ações de fiscalização priorizarão critérios de relevância, materialidade, urgência, eficiência e efetividade, riscos envolvidos, boas práticas e *benchmarking* do setor de regulação, e competências e recursos disponíveis.

3. PLANO DE AÇÕES

3.1. Concessões Rodoviárias

Concessões Rodoviárias												
Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade	Fiscalização Permanente Remota											
Etapas	Tratamento de dados - Análises Relatórios Mensais de Conformidade das concessões, solicitação de informações e análises de processos em andamento; Diagnóstico de eventuais objetos específicos de fiscalização/diligência; Identificação de parâmetros e critérios de regularidade da prestação do serviço a partir de regulamentações existentes; Identificação de indicadores de conformidade a partir dos critérios e parâmetros de regularidade; Relatórios e tratativas											

3.2. Distribuição e Comercialização de Gás Natural Canalizado

Distribuição e Comercialização de Gás Natural Canalizado												
Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade	Fiscalização Remota											
Etapas	Identificação de parâmetros e de indicadores de conformidade de regularidade da prestação do serviço, a partir de regulamentações existentes; Solicitação de informações ao regulado; Estudos preliminares, a partir de informações prestadas; Diagnóstico de eventuais objetos específicos de fiscalização/diligência e dos respectivos instrumentos e procedimentos; Relatórios e tratativas.											

3.3. Saneamento

Saneamento												
Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade	Fiscalização Remota e Planejamento das Fiscalizações <i>in loco</i>											
Etapas	Diagnóstico dos parâmetros e dos indicadores de conformidade.											
	Coleta de dados - solicitação de informações aos regulados e compilação dos dados existentes.											
	Tratamento de dados e estudos preliminares.											
	Relatório e tratativas referentes à fiscalização remota.											
	Diagnóstico dos objetos, instrumentos e procedimentos das fiscalizações.											
	Definição dos objetos de fiscalização <i>in loco</i> .											
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

[illegible]

3.4. Travessia de Guaratuba

Travessia de Guaratuba												
Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade												
Etapas	Revisão - Diagnóstico dos parâmetros e dos indicadores de conformidade. Coleta de dados - solicitação de informações aos regulados. Tratamento de dados e estudos preliminares. Revisão - Diagnóstico dos objetos, instrumentos e procedimentos das fiscalizações. Relatórios e tratativas.											
Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade	Fiscalizações <i>in loco</i>											
Etapas	Planejamento de fiscalização <i>in loco</i>. Fiscalizações <i>in loco</i>. Relatórios e tratativas.											

3.5. Travessia da Ilha do Mel

Travessia da Ilha do Mel												
Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade	Fiscalização Remota e Planejamento das Fiscalizações <i>in loco</i>											
Etapas	Revisão - Diagnóstico dos parâmetros e dos indicadores de conformidade.											
	Coleta de dados - solicitação de informações aos regulados.											
	Tratamento de dados e estudos preliminares.											
	Revisão - Diagnóstico dos objetos, instrumentos e procedimentos das fiscalizações.											
	Relatórios e tratativas.											
Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade	Fiscalizações <i>in loco</i>											
Etapas	Planejamento de fiscalização <i>in loco</i> .											
	Fiscalizações <i>in loco</i> .											
	Relatórios e tratativas.											

3.6. Transporte Intermunicipal de Passageiros

[illegible]

Atividade	Fiscalização Remota e Planejamento das Fiscalizações <i>in loco</i> em 2001
Etapas	Revisão - Diagnóstico dos parâmetros e dos indicadores de conformidade. Coleta de dados - solicitação de informações aos regulados. Tratamento de dados e estudos preliminares. Diagnóstico dos objetos, instrumentos e procedimentos das fiscalizações. Relatórios e tratativas.
Período	J F M A M J J A S O N D
Atividade	Ação de reconhecimento "in loco"
Etapas	Ação de reconhecimento "in loco" Relatórios e tratativas.

3.7. Transporte Metropolitano de Passageiros

Transporte Metropolitano de Passageiros	
Período	J F M A M J J A S O N D
Atividade	Fiscalização Remota e Planejamento das Fiscalizações <i>in loco</i> em 2021
Etapas	Diagnóstico dos parâmetros e dos indicadores de conformidade. Coleta de dados - solicitação de informações aos regulados. Tratamento de dados e estudos preliminares. Diagnóstico dos objetos, instrumentos e procedimentos das fiscalizações. Relatórios e tratativas.
Período	J F M A M J J A S O N D
Atividade	Ação de reconhecimento "in loco"
Etapas	Ação de reconhecimento "in loco" Relatórios e tratativas.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao consolidar e promover transparência às ações operacionais previstas para 2021, atenta-se à possibilidade de necessidade de realização de outras ações de fiscalização, operações e/ou tarefas que por ventura sejam demandadas e motivadas ao longo do exercício, que possam interferir no planejamento aqui proposto, tendo em vista a subordinação aos níveis tático e estratégico. Além disso, cumpre-se destacar que podem surgir demandas extraordinárias relevantes, em nível de agência reguladora, que exijam a atuação do nível operacional de forma prioritária. Neste sentido, a revisão e a atualização deste planejamento podem ser necessárias.

Ainda, reitera-se que ações para a indução de qualidade na prestação dos serviços públicos regulados não se limita a fiscalizações *in loco*, conforme disposto nas diretrizes do Plano de Ações de Fiscalização e Medição da Qualidade de Serviços 2021, uma vez que se busca melhorar o planejamento e a integração das fiscalizações, objetivando-se o aprimoramento do controle do serviço público regulado a partir dos recursos disponíveis. Desta forma, as ações de fiscalização pautam-se em diferentes instrumentos, como acompanhamentos, levantamentos, monitoramentos, vistorias, auditorias e inspeções, imprimindo-se uma fiscalização permanente dos serviços regulados.

Defensoria Pública do Estado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE COMERCIAL ONIX EIRELI (CNPJ 17.659.287/0001-69) - Jean Ricardo de Lara (RG: 9.248.247-2 SSP/PR e CPF: 066.587.069-80), COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA PAGAMENTO DE MULTA IMPOSTA

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por esta Defensoria Pública do Estado do Paraná se processa, aos termos legais, o "PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO" PARA APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO DO AJUSTE POR PARTE DA CONTRATADA, registrado sob o n. 14.816.334-0, movido pela Defensoria Pública do Estado do Paraná (CNPJ: 13.950.733/0001-39) em desfavor de COMERCIAL ONIX EIRELI (CNPJ 17.659.287/0001-69) e Jean Ricardo de Lara (RG: 9.248.247-2 SSP/PR e CPF: 066.587.069-80), ficando INTIMADOS OS REQUERIDOS para ciência quanto ao trânsito em julgado da decisão de fls. 233-238 e para o pagamento da penalidade de multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, cujo valor atualizado é de R\$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos), no prazo de 10 dias. Dúvidas em relação ao pagamento podem ser esclarecidas por meio do telefone 041 3313 7337. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, principalmente aos requeridos, e de que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital publicado na imprensa oficial – DIOE-PR (Diário Executivo), na forma da lei. Curitiba, 10 de maio de 2021. E eu, Marcos Garanhão de Paula, supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, o subscrevi e assino digitalmente.

87613/2021

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 030, DE 7 DE MAIO DE 2021.

Designa extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a Defensora Pública Dra. Eliana Tavares Paes Lopes, para atendimento da 83ª Defensoria Pública de Curitiba.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 104/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a Defensora Pública Dra. Eliana Tavares Paes Lopes, para atendimento da 83ª Defensoria Pública de Curitiba (Audiências de custódia e manifestações durante tal ato), no período compreendido entre 17/05/2021 e 26/05/2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

87745/2021

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 031, DE 07 DE MAIO DE 2021

Designa Extraordinariamente Defensores Públicos para atuar nas audiências de custódias e manifestações competência da 82ª Defensoria Pública da Comarca de Curitiba.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 104/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a Resolução nº 027, de 04 de maio de 2021, e designo extraordinariamente os Defensores Públicos Dr. Daniel Alves Pereira, para o período de 12/05/2021 a 16/05/2021 e a Dra. Eliana Tavares Paes Lopes, para o período de 17/05/2021 a 21/05/2021, para atuação nas audiências de custódias e manifestações da competência da 82ª Defensoria Pública da Comarca de Curitiba.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

87762/2021